

LEI N° 12/2013

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ENTIDADE DA CASA DA CRIANÇA DE RIBEIRÃO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Declara a Utilidade Pública da Entidade da Casa da Criança de Ribeirão Branco, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.445/0001-90, com sede à Rua Elpídio Jorge de Moraes, s/n, Jardim dos Pereiras, CEP nº 18.430-000, Ribeirão Branco/SP.

Artigo 2º - A presente declaração não corresponde a nenhuma obrigação ou favor do Município.

Artigo 3º - A Entidade fica obrigada ao cumprimento das Legislações Municipais pertinentes, sob pena de revogação desta Lei.

Artigo 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco/SP, 03 de junho de 2013.

SANDRO ROGÉRIO SALA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.